

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PAGAMENTO DE FRANQUIA

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo tem como objetivo pagamento das franquias de seguro referente aos sinistros envolvendo os veículos da marca FIAT, modelo FIORINO, placa BBS8295, cor branca, chassi 9BD265121HJ9094083 e o veículo da marca FIAT, modelo Weekend attractive, placa AZF8482, cor branca, chassi 9BD274121F5071985, ambos de propriedade do Fundo de Assistência Social do município de Imbituva - Pr.

O veículo Fiat Fiorino estava trafegando na PR 522 se deslocando da localidade do Palmar município de Imbituva - Pr sentido ao centro da cidade o qual estava fazendo a rota da entrega do leite quando invadiu a pista contrária vindo a se chocar com veículo da marca Fiat modelo Siena de propriedade Izabel Cristina Flizicoski CPF 023.849.019-07 e sob a condução de Cleverson José Manosso CPF 033.261.319-41. O veículo Fiat Siena houve danos, porém foi acionada seguradora na modalidade "terceiros" o qual não tem pagamento de franquia e ônus para prefeitura e o veículo de propriedade do Fundo de Assistência Social do município houve dano a quebra do retrovisor do lado esquerdo sendo acionada a seguradora para troca do mesmo, sendo necessário conforme contrato o pagamento de franquia somente deste conserto.

O veículo Fiat Palio Weekend estava estacionado na Rua Maximiniana Schneider Penteado, nº 74 - Bairro Vila Zézo - Imbituva - Pr em frente a casa lar Anjo da Guarda quando apareceu seu retrovisor do lado dia direito quebrado e como o veículo é de propriedade do Fundo de Assistência Social do município foi acionado a seguradora para troca do mesmo, sendo necessário conforme contrato o pagamento de franquia somente deste conserto.

Havendo a necessidade do acionamento da seguradora os veículos foram deslocados para oficina JOSÉ OSNI SCHEIDT JUNIOR cnpj 19.968.636/0001-50 localizada na Travessa Nações Unidas, nº 65, bairro centro, Imbituva - Pr - Cep 84430-000 conveniada com a seguradora GENTE SEGURADORA S/A responsável pelo seguro de ambos os veículos sob apólice 01.31.0119547.000000.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não se aplica, pois o município não possui Plano de Contratações Anual e de acordo com Art 18 § 2º, que elenca as obrigаторiedades de elementos do ETP, o inciso II do § 1º

(Demonstração de Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual), não consta como item obrigatório para elaboração do ETP.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como o veículo da marca FIAT modelo FIORINO placa BBS8295, cor branca, chassi 9BD265121HJ9094083 e o veículo da marca FIAT modelo Weekend attractive placa AZF8482, chassi 9BD274121F5071985 ambos de propriedade do Fundo Municipal de Assistência Social possui o seguro sob apólice 01.31.0119547.000000 com a seguradora GENTE SEGURADORA S/A e teve seus retrovisores quebrados afetado por acidente houve necessidade de acionamento da seguradora para buscar o conserto, após os reparos realizados e conforme o que consta em contrato a necessidade de pagamento da franquia.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNID
1	Franquia de seguro	2

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como se trata de pagamento de franquias referente aos sinistros e conforme contrato com a seguradora GENTE SEGURADORA S/A será na forma de inexigibilidade conforme o art 74 caput da lei 14133/21, nesse caso, dispensa-se levantamento de mercado.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor da Contratação é de R\$ 700,00 (Setecentos reais), baseado na apólice 01.31.0119547.000000 com a GENTE SEGURADORA S/A localizada na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 450 – Porto Alegre – Rs – Cep 90020 – 060 inscrita no cnpj nº 90.180.605/0001-02 sendo paga a Oficina JOSÉ OSNI SCHEIDT JUNIOR cnpj 19.968.636/0001-50 localizada na Travessa Nações Unidas, nº 65, bairro centro, Imbituva – Pr – Cep 84430-000 conveniada com a seguradora GENTE SEGURADORA S/A.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A franquia é um valor pago pelo serviço realizado mediante acionamento da seguradora para reparos nos veículos sinistrados.

O processo será de inexigibilidade conforme o art 74 caput da lei 14133/21.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto não será parcelado devido a inviabilidade do parcelamento, não apresentando vantajosidade ao município.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os reparos nos retrovisores são de suma importância, pois com as avarias deixa impossibilitado de se locomover evitando multas de trânsito ou também possibilidade de ocorrer outros acidentes de trânsito. Havendo o conserto dos retrovisores os veículos voltam as suas atividades normais que é entrega de cestas básicas, entrega do leite feita nas segundas, quartas e sextas e o transporte de pessoas quando necessário.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contrato com a Gente Seguradora sobre número 269/2022, originado do pregão 70/2022.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os sinistros não houve impactos ambientais nem com lixo e nem com vazamento de óleo.

XIII – POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente

viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto à Comissão, a equipe técnica declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Imbituva, 07 de agosto de 2024.



Gelialdo Bobato

Equipe de apoio – portaria 5602/2024.